



MINISTÉRIO DO TURISMO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
70065-900

Telefone: - www.turismo.gov.br

PORTARIA SAD Nº 84, DE DOZE DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria nº 279, de 1º de março de 2024, publicada no DOU de 4 de março de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 58, de 08 de agosto de 2022, e nº 81, de 25 de novembro de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, bem como da Instrução Normativa nº 02/2019 da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM), assim como o que consta do Processo nº 72031.005109/2025-43,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para a contratação de cota de patrocínio à "15ª edição do Festival do Cari" a ser realizada de 25 a 31 de agosto de 2025, no município de Marabá/PA.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Or.	NOME TITULAR	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO	INTEGRANTE	ATRIBUIÇÃO
1	Lucas Magalhães Lopes	1196648	COPATRO/CGFET/DMEX	Requisitante	Responsável pela conformidade e adequação do objeto a ser contratado, de acordo com os requisitos técnicos, de projeto, implementação e implementação, e demais requisitos aplicáveis à demanda gerada.

2	Letícia Eduardo de Jesus	3406956	COEV/CGFET/DMEX	Técnico	Responsável pela conformidade e adequação do objeto a ser contratado, de acordo com os requisitos técnicos, de projeto, implementação e implementação, e demais requisitos aplicáveis à demanda gerada.
3	Marina Bittencourt de Oliveira Angarten	1989630	COLIC/CGLC/SAD/SE	Administrativo	Responsável pela conformidade e adequação do objeto a ser contratado, de acordo com os requisitos administrativos, normas vigentes e modelos documentais padronizados pelos órgãos competentes e aplicáveis à demanda gerada.

§ 1º A EPC será coordenada pelo Integrante Requisitante, a quem compete:

I - coordenar as atividades da fase de planejamento do projeto;

II - elaborar e controlar o cronograma de atividades da fase de planejamento do projeto, contemplando todas as etapas do planejamento, com o apoio do integrante administrativo; e

III - interagir com as partes envolvidas no projeto, internas ou externas, de modo a garantir a fluidez das atividades.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Parágrafo único. Após a assinatura do contrato, a EPC será automaticamente desconstituída.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DIOGO GONÇALVES MACHADO



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Gonçalves Machado**, **Subsecretário(a) de Administração**, em 12/08/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2590449** e o código CRC **FD7C3D1B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 72031.005109/2025-43

SEI nº 2590449